



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 568/2020

Em 14 de setembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.462/2020**, de autoria do vereador MARCELINO SANTOS GOMES, segue anexa cópia da manifestação do Departamento de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas, encaminhada pela Secretaria de Educação (Seduc) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,


THIAGO GONÇALVES MONTI

Resp. pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn

A SEDUR - 9

Para análise e demais providências de Vossa Senhoria, restituindo no menor prazo possível.

Em 11/08/2020

PA Kelen Rodrigues de Melo Neto

Edgar Dall'Acqua
Gabinete do Prefeito

Recebido em

12 AGO 2020

Q/14MS

À

SEDUC - 9.0.2

Senhora Diretora de Divisão,

Segue para conhecimento e providências necessárias.

Em 12 de agosto de 2020.

Vanessa Rovenna M. S. Hernandes

Resp. pela Secretaria Municipal de Educação

*Reunião em
12/08
Alves*

À

SEDUC-9.5

Senhora Subsecretária,

Encaminho Indicação nº1462/2020 para conhecimento e manifestação com posterior remessa de informação a esta Divisão de Apoio, impreterivelmente, até 24 de agosto.

Em, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Fernanda Aguiar Alves
Diretora da Divisão de Apoio
SEDUC 9.0.2

À

SEDUC-9.5.7

Senhor Diretor,

Segue para conhecimento e demais providências.

Em, 18 de agosto de 2020.

Grace Cassia Lima de Paiva

Subsecretaria de Gestão Pedagógica,

Planejamento e Legislação Educacional

Seduc 9.5

À

SEDUC-9.5

Senhora Subsecretária,

Em resposta à Indicação, informamos que, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular de 2018, o currículo municipal para a disciplina de Educação Física contempla, por meio de unidades temáticas e respectivos objetos de conhecimento (lutas do Brasil e do mundo e esportes, inclusive os de combate) a modalidade em questão (Jiu Jitsu), a partir do sexto ano do ensino fundamental. Ressalta-se, ainda, que a abordagem do tema somente no primeiro ano da segunda etapa do ensino fundamental se dá devido ser essa a ocasião em que, segundo estudiosos da educação, os discentes atingiram certo grau maturacional, tanto em questões físicas quanto sociais e psicológicas para a abordagem de tais temas no ambiente escolar. Ainda, todo o currículo municipal para a disciplina, obedece às progressões necessárias (também preconizadas pela BNCC) à efetivação da aquisição de conteúdos aos estudantes, que se inicia já na educação infantil.

No mais, concentrar as aulas de Educação Física em caráter específico de uma modalidade esportiva, seria, além de limitá-las e/ou restringi-las, atestar o detimento aos demais conteúdos e modalidades e ao rico universo de possibilidades presentes na Educação Física escolar, que preconiza a gama de possibilidades presentes na cultura corporal do movimento.

Ratifica-se que uma gama de atividades esportivas (inclusive das artes marciais) são ministradas no Programa SuperEscola Esportivo, sob tutela da Secretaria de Esporte e Lazer, atendendo a crianças e jovens dos 7 aos 14 anos, com possibilidade de especialização nas modalidades para os anos consequentes.

Em, 26 de agosto de 2020.

Wladimir Miranda Gomes

Diretor do Departamento de Complementação Educacional,

Esporte e Cultura nas Escolas

SEDUC-9.5.7